

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Contrato nº 1101.011/2022
Processo nº 2107.69874/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2021– CPL

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, CONJUNTOS ESCOLARES, JOGOS DE MESAS E QUADRO ESCOLAR LOUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – MARANHÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TANIA MARIA M. PRAZERES COMERCIO EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 33.366.156/0001-40, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Rua Calixta Maciel, S/N, Centro, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim – MA, sob CNPJ nº **30.915.783/0001-02**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Sr. RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO**, portador do CPF/MF nº **980.336.623-87**, e do outro lado, a firma **TANIA MARIA M. PRAZERES COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.366.156/0001-40**, com sede na BR. 222, KM 40, Nº 73, BAIRRO CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM/MA, CEP: 65.350-000, E-MAIL: **PROLIVETTI@GMAIL.COM**, neste ato representada pelo(a) **Sr.ª Tânia Maria Marinho Prazeres**, RG nº 1683967 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 452.996.843-04, residente e domiciliada na Av. Brasília, nº 77, Bairro Poeirão, na cidade de Vitória do Mearim/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2107.69874/2021**, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2021– CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **Aquisição de carteiras, conjuntos escolares, jogos de mesas e quadro escolar lousa, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação/ Fundeb do Município de Vitória do Mearim - MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2021– CPL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2021– CPL**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

O valor global deste Contrato é de R\$ 152.826,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	V.TOTAL
2	<p>Conjunto infantil formado por 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa hexagonal. A cadeira por sua vez é constituída de estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões são 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura, fabricada em tubos de aço industrial, é composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças são unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto ainda recebe tratamentos</p>	UND	25	R\$ 1.455,19	R\$ 36.379,75

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

<p>de banhos químicos e pintura epóxi (pó),branca e ou cinza o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira recebe ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas são colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. A MESA possui o tampo confeccionado em MDF 30 mm de espessura com revestimento em laminado melaminico texturizado de alta pressão, acabamento nas bordas em fita ABS, a estrutura da mesa é confeccionada em aço tubular com medidas de 1,1/4 na chapa de 18 mm, a pintura é eletrostática em pó com tratamento anticorrosivo na cor branca, o acabamento da estrutura é feita em sapatas de nylon injetado na cor branca.</p>				
---	--	--	--	--

DO MEARIM

2011

20

Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

3	<p>CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA com estruturas metálicas, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo plásticos. O encosto inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm. A estrutura é fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20x20 mm espessura de parede 1,2mm. As colunas são feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 20x20 mm, com espessura de</p>	UND	125	R\$ 623,58	R\$ 77.947,50
---	--	-----	-----	------------	---------------

20/11

9

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

parede de 1,2 mm, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. Mesa com tampo em formato retangular injetado em termoplástico ABS virgem pigmentado com superfície texturizada sem brilho. O tampo é preso à estrutura por 4 (quatro) parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm. A altura do tampo até o chão é de 760 mm. As dimensões do tampo são 600 mm de largura, 460 mm de profundidade borda lateral com largura de 45 mm, com porta objetos na parte frontal medindo 350x45mm. A mesa possui 1 (um) porta-livro, injetado em termoplástico pigmentado, com superfície texturizada, fechado lateralmente e na frente, com abertura de acesso na parte traseira. Suas dimensões são 590 mm na base maior, 430 mm na base menor e 380 mm de profundidade e 120 mm de altura, com aberturas na base inferior para ventilação. O porta-livro se fixa à estrutura por apêndices para alojamento de parafusos. A estrutura metálica da mesa é fabricada com tubos de aço 1010/1020. Sendo que a base do tampo utiliza um tubo oblongo 16x30 mm com espessura de parede de 1,2mm, duas travessas laterais de tubo retangular de secção 20x30 mm com espessura de parede de 1,2mm, soldadas em 2 (duas) colunas com tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de 1,2 mm, interligadas por uma travessa de tubo de secção quadrada 20x20 mm. espessura de parede de 1,2mm que é fixada às colunas por 8 parafusos. Toda a estrutura é tratada por um conjunto de banhos químicos, e pintada com tinta epóxi (pó) branca ou cinza o que garante proteção antioxidante e maior vida útil do conjunto.

RM

9

**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

4	<p>Jogo de mesa para Professor com cadeira Mesa Tampo em madeira industrializada, com acabamento melamínico na parte inferior e laminado melamínico na parte superior. É fixado à estrutura da mesa com buchas e parafusos metálicos que impedem de se desprenderem. (MDP ou MDF), com espessura de no mínimo 25mm, e revestido com laminado melamínico texturizada de baixa pressão em ambas as faces na cor a escolher, bordas retas com acabamento com fita de 3mm de borda em PVC com superfície na cor da madeira, fixada ao tampo através de cavidade na madeira e parafuso com arruelas. Tampo fixados a estrutura através de bucha metálica e parafusos com rosca maquina com espessura de 1/4 com cabeça sextavada. Painel frontal em madeira industrializada (MDP ou MDF), com espessura de 18mm, e revestido com laminado melamínico texturizada de baixa pressão em ambas as faces na cor a escolher, bordas retas com acabamento com fita de borda em PVC com superfície na cor da madeira, com espessura de 0,45 mm, fixada a estrutura através do sistema girofíz (pino e castanha de aço), com espessura de 2,00 mm com raio de 2,5°. Base em aço carbono com travessa superior em aço retangular 20 x 30 e central 30x50 com parede 1.20mm com acabamento em PVC, travessa inferior (base) em chapa de aço estampada em "U" com espessura de 2,65mm com 560mm de comprimento e altura de 25mm com 60mm de largura, possui sapata niveladora de piso em PVC com diâmetro de 60mm com parafuso 5/16 de espessura, Todas as pesas metálicas recebem tratamento ante corrosivo, ante ferrugem por imersão e acabamento com pintura eletrostática em pó com secagem em estufa a 210°. Dimensões Mínimas: Largura: 1200 mm Profundidade: 600 mm x Altura:</p>	UND	25	R\$ 785,35	R\$ 19.633,75
---	--	-----	----	------------	---------------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

	740 mm. Cadeira Secretária Fixa 4 Pés Sem Braço Assento e encosto – em polipropileno azul ou preto contendo duas fileiras com 03 respiradores em casa lada , formato anatômico com cavidade quadrada sentido vertical fixado a estrutura através de parafusos auto-atarrachante, assento 20 mm de espessura, medindo assento 465x425, encosto 460x275. Sem encosto de braços. Base – . Estrutura: única de encosto em tubo oblongo chapa =14(1,5mm) e do assento em tubo oblongo 30x16mm em chapa =14(1,50mm) de espessura, com formato 4 pés. Possui 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais, evitando a abertura da estrutura por movimento rígido em, sapata em nylon, todas as peças metálicas com tratamento anticorrosivo com pintura eletrostática em pó curada em estufa na cor preto.				
5	Quadro Escolar Lousa Branca com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melaminico texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante, medindo as seguintes dimensões: 2.70x 1.20	UND	25	R\$ 754,60	R\$ 18.865,00
	VALOR TOTAL				R\$ 152.826,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08 Secretaria Municipal de Educação
0803 Fundeb
12.361.0003.2.111 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

Fonte de Recursos: 1540000000

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2022**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fica obrigada o **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **Realizado o fornecimento/serviços** semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **os objetos** deverão ser **prestados** para a **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os **fornecimentos** serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos fornecidos** provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **objeto fornecido**, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o **objeto** com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2021–CPL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **fornecimentos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no **fornecimento do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no **fornecimento do objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da

20/11

[Handwritten mark]

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, A administração indicará um gestor do contrato responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

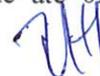
PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) **realizar o fornecimento** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de **fornecimento**;
- b) **realizar o fornecimento** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço e/ou Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de **realização dos objetos**;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes **do fornecimento**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao **fornecimento**, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento dos objetos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada **Ordem de Serviço e/ou Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar o **fornecimento** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **serviço**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no **fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e) a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos já fornecidos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

VITÓRIA DO MEARIM (MA), 11 de janeiro de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 30.915.783/0001-02
RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 981

Proc. Adm.: 2107.69874/2021

TANIA MARIA M. PRAZERES COMERCIO EIRELI
CNPJ/MF nº 33.366.156/0001-40
Sr.^a Tânia Maria Marinho Prazeres
CPF/MF nº 452.996.843-04
CONTRATADA

DO MEARIM